

VII CONCURSO DO MEL DAS TERRAS DO GERÊS

- REGULAMENTO -

" XXIII Feira Mostra de S. Martinho nas Terras do Gerês"

Terras de Bouro, 8 a 10 de Novembro de 2024

Enquadramento

O concurso do “Mel das Terras do Gerês” é uma iniciativa promovida pelo Município de Terras de Bouro em parceria com a ATAHCA – Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave e preconiza a valorização e promoção de um produto local de grande importância ambiental, económica, social e cultural do concelho de Terras de Bouro, tratando-se de um produto de excelência pelas características, quer aquelas que decorrem do meio natural onde é produzido e com particular destaque o território do Parque Nacional Peneda Gerês e áreas envolventes ao mesmo, assim como pelas suas propriedades intrínsecas e organolépticas que lhe conferem uma fama que já vem de longe e é reconhecida por um grande número de consumidores que anualmente procuram no mercado o famoso “mel do Gerês”. Além destes propósitos, esta iniciativa visa também premiar os produtores locais de mel do concelho de Terras de Bouro, pelo seu trabalho constante de preservação e valorização de uma actividade agrária tradicional de enorme importância para o meio natural e para a economia local, incentivando também a divulgação e promoção da mesma junto das novas gerações e da população em geral de forma a incentivar o seu crescimento e melhorar a qualidade deste produto e valorizar a sua comercialização.

Artigo 1º

Admissão a concurso

- 1 – Está vedada a participação neste concurso de funcionários do Município de Terras de Bouro, da ATAHCA assim como de qualquer membro do júri.
- 2 - Os concorrentes deverão comprovar que o mel a concurso é produzido num apiário localizado no concelho de Terras de Bouro, através da apresentação no acto da inscrição no concurso do documento de registo da actividade apícola na DGAV e respectivo número de apicultor, assim como o documento comprovativo do registo actualizado de existência do(s) apiário(s) junto do IFAP.
- 3 – Cada concorrente apenas poderá entregar uma amostra a concurso, não podendo existir mais do que uma amostra a concurso quando pertençam ao mesmo agregado familiar ou por interposta pessoa.
- 4 – Só são admitidas a concurso amostras de mel devidamente rotuladas, sendo que o rótulo deverá conter informação sobre o Nome do Apicultor, Nº do Registo Apícola na DGAV, Identificação do Lote e Data de Validade.
- 5 – A participação no concurso implica a íntegra aceitação do presente regulamento.



município
Terras de Bouro



Artigo 2º

Inscrição e entrega de amostras

- 1- Cada concorrente deve preencher uma ficha de inscrição dentro do prazo estabelecido e anunciado pela organização, a qual deve ser entregue no edifício dos Paços do Concelho do Município de Terras de Bouro junto da Divisão de Turismo e Cultura
- 2- Toda a informação declarada na ficha de inscrição é da responsabilidade dos seus signatários.
- 3 - As amostras do mel a concurso devem ser entregues dentro do prazo estabelecido e no local referido no ponto 1 anterior, no seu material de acondicionamento normal, nomeadamente em frasco de vidro com tampa com 500 g de capacidade, devidamente rotulado conforme o disposto no Ponto 4 do Artigo 1º, devendo o concorrente entregar duas embalagens do mel a concurso, uma devidamente rotulada para promoção e uma não rotulada para prova de avaliação do júri (no caso do concorrente não ter rótulo próprio, no acto da inscrição será colocado num dos frascos, um Rótulo Modelo a fornecer pela Organização, devidamente preenchido com a informação obrigatória, que consta no Ponto 4 do Artigo 1º deste Regulamento). As embalagens a concurso reverterão para a organização e servirão para provas, promoção e divulgação. No momento da entrega destas amostras o concorrente deverá entregar à organização a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação referida no ponto 2 do artigo 1º.
- 4- Serão eliminadas e não admitidas a concurso, todas as amostras de mel que não apresentem as condições de higio-sanitárias necessárias para este tipo de produto, assim como as amostras que, independentemente da causa, não cumpram qualquer das regras atrás definidas, designadamente em termos de quantidade, acondicionamento e data limite de entrega da amostra para concurso.

Artigo 3º

Avaliação das amostras

- 1-Para conduzir o processo de avaliação das amostras a concurso a organização seleccionará um júri composto no mínimo por três elementos e máximo de nove. Os membros do júri têm origem geográfica diversificada, podendo ser seleccionadas e convidadas pessoas de preferência com ligação ao sector da apicultura ou a áreas técnico-profissionais, académicas, hotelaria e restauração, gastronomia, distribuição alimentar, imprensa entre outras.
- 2- A avaliação de cada amostra é feita por um júri único ou dividido em equipas, consoante o maior ou menor número de amostras a concurso.
- 3- A metodologia de avaliação sensorial e organoléptica das amostras a concurso, será baseada numa ficha de notação de prova proposta pela Organização e que será utilizada por cada um

dos elementos do júri, para avaliar através do método de prova cega cada uma das amostras a concurso, as quais serão previamente identificadas e codificadas com um número pela Organização de forma sigilosa e após a aceitação da inscrição. A avaliação será realizada através de uma série de parâmetros de avaliação gustativa, sensorial e de aspecto visual que abrangem a cor, aroma, sabor, textura, elementos estranhos, entre outras características importantes e que influenciam a qualidade do mel.

4- Os resultados atribuídos por cada provador são tratados de forma anónima pela organização, a qual garante por todos os meios ao seu alcance o anonimato das amostras e o sigilo dos resultados até ao anúncio dos vencedores.

5- O mel vencedor será o que obtiver a melhor pontuação média global dos vários parâmetros de avaliação. Em caso de empate entre dois ou mais produtos, o vencedor será o que obtiver a melhor pontuação na fase olfato/gustativa. Se, ainda assim, se mantiver o empate, o vencedor será eleito por deliberação do Júri.

6- Em caso de dúvida, litígio entre provadores ou qualquer outra situação não prevista neste Regulamento, a Organização tentará por todos os meios sanar a situação através do júri, não havendo recurso das suas decisões.

Artigo 4º

Prémios

1-O júri seleccionará os três melhores méis a concurso aos quais serão atribuídos prémios.

2 – Além dos três prémios a atribuir aos três primeiros, serão entregues certificados de participação a todos os participantes admitidos a concurso.

2- Os resultados são anunciados durante a “Feira Mostra de S. Martinho nas Terras do Gerês”, conforme constará no programa do evento.

3- Apenas os premiados poderão fazer menção do prémio nos seus produtos e nas suas acções e materiais de promoção, através de selos autocolantes segundo modelo fornecido pela Organização para o efeito.

Artigo 5º

Regras gerais

1 – O concurso decorrerá no edifício dos Paços do Concelho do Município de Terras de Bouro, no dia 9 de Novembro de 2024, com início às 10,30h e qualquer interessado pode assistir ao mesmo, dentro das regras definidas pela Organização. Os prémios serão entregues no mesmo dia em local e horário a anunciar pela Organização.

2 – As decisões tomadas pelo júri não terão direito a recurso.

3 – Toda a informação contida na ficha de inscrição é da inteira responsabilidade dos signatários.



- 4 – A participação neste concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.
- 5 – Os casos omissos ao presente regulamento serão decididos de forma irrevogável pela Organização, podendo ou não consultar previamente o júri.

Terras de Bouro, 7 de outubro de 2024

A ATAHCA e o Município de Terras de Bouro



município
Terras de Bouro

